

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**

**CONTRATO Nº 14/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joércio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que o item 3.1. do contrato originário, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para até sessenta meses, quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos à população Lindoiense;

**CONSIDERANDO** que o profissional da empresa já está adaptado ao município e possui atividades em andamento, sendo que a quebra da continuidade desta prestação de serviços, traria prejuízos no atendimento a saúde pública para os munícipes;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditamento encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social, que requer a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses consecutivos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses, passando o item 3.1. do Contrato nº 47/2018, a vigorar a partir de 01/01/2020, com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

**Orgão** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

**Unidade** 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul

**Proj/Ativ** 2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública

**11** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.02.0002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. –

Saúde

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2019.

**Flávio Luiz Benini**  
**Secretario Municipal de Saúde e Ação Social**  
**CONTRATANTE**

**Joécio Dalmora**  
**HOSPITAL LINDÓIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74